

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião Ordinária COEDE/PR – Agosto 2020

Ao décimo dia do mês de agosto do ano de 2020, às quatorze horas e dez minutos, na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, situada - no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, e on-line pelo App Meet-Google, iniciou-se a reunião com a primeira chamada, aguarda-se a segunda chamada, retomada às quatorze horas e trinta minutos devido o problema de acesso a reunião da Presidente. O Vice-Presidente Felipe Braga Cortes inicia a reunião dando boas vindas a todos os conselheiros e convidados. **Conselheiros Governamentais:** Luís Felipe Cortês – SEJUF/DPDC; Aline de Oliveira – SESA; Isaac Ferreira – SEJUF/TRABALHO; Fernanda Cristina Heberle – SEJUF/DAS; Ivã José de Pádua – SETI; Claudia Camargo SEED; Fernanda Braga – SEDEST; Eliseu Venturi SEPL; **Conselheiros da Sociedade Civil:** Alexandre Sallum-Associação dos Deficientes Fisicos do Paraná-ADFP; Celma Juliane Siqueira Gomes - Federação Nacional de Educação Integrada dos Surdos – FENEIS; Carla Regina Wingert de Moraes - APAE de Palmas; Júlio Cezar Viana – APAE de Maringá; Gilson Mensato – APAE de Ibitipora; Patricia Torres – APAE de Tijucas do Sul; Eliza Sabino – Marilândia do Sul; Elidiamara Simões Nunes – APAE de Umuarama; Maricleia Gemelli Chaves – APAE de Guaraniaçu; Convidados: Dra. Rosana Beraldi Bevervanço – MP e o Conselheiro Nacional Diego França do CONADE, a intérprete de Libras, Joana Bonato; **1. Aprovação da Pauta: Inclusão de Pauta** na Comissão de Garantias de Direito – **2. Aprovada. Aprovação das Atas:** dos meses de junho e julho. Atas aprovadas. **3. Informes da Secretária Executiva:** Justificativas de Ausência: não houve. **4. Relatos das Comissões: 1- Comissão de Políticas Básicas: 1.1. Súmula: Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPCD; Relator Patricia Torres, Histórico:** No dia 15/07/2020 o Senhor Felipe Braga Cortês – Chefe do Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência, solicitou pauta para apreciação do COEDE sobre a proposta da criação do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência. Segundo Senhor Felipe Braga Cortes: “Após várias reuniões com assessor da Casa Civil, MP Dra Rosana e nossa equipe do DPCD /SEJUF, elaboramos uma nova redação para proposta da criação do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná. O processo que está em andamento desde 2015 no governo, retornou ano passado para nós com parecer negativo”. Enfatizou que existe um movimento nacional para não criação de fundos. Porém com este novo texto, colocamos justificativas com expectativas de entrada de renda corrente para o nosso fundo, “o que não o torna inoperante”. Se este colegiado for favorável já podemos protocolar na SEFA. Aguardo a manifestação de vocês! (Senhor Felipe Braga Cortes). A Presidente do Conselho estadual para Pessoa com Deficiência - COEDE – Senhora Carla manifestou sua opinião sobre a solicitação do Senhor Felipe Braga Cortes: “Felipe, minha posição é que se for um encaminhamento em conjunto Coede e DPCD/SEJUF passasse na reunião de 10 de agosto, para alguma eventual contribuição. Não sei se aguardar estes dias compromete as questões de prazos”. **Parecer da Comissão:** Considerando o dispositivo legal que cria o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa

com Deficiência e a importância de constituir recursos para a efetivação de ações que envolvem Coede é de parecer favorável a tramitação da minuta em tela. Ao tempo em que salienta o envolvimento e a articulação com outras instituições (Ministério Público e Procon) nos encaminhamentos para a constituição e captação de recursos. **Parecer do COEDE: Aprovado. 1.2. Deliberação 040/2020-CEAS/PR - Acolhimento Institucional para a Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. Histórico:** A Senhora Fernanda Cristina Heberle Conselheira Gov. da Comissão de Garantias de Direito do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência solicitou a pauta sobre a deliberação 040/2020 – CEAS/PR. Conforme relato da Senhora Fernanda Cristina Heberle: “Conforme solicitação, segue breve relato para comissão de Políticas Públicas. Apresentar ao COEDE - A Deliberação 040/CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social) que aprovou a Nota Técnica Conjunta CEAS/SEJUF – para Acolhimento Institucional para a Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa. O documento trata de orientações, encaminhamentos, fluxos e também Termo de Compromisso e Responsabilidades.” (Fernanda Cristina Heberle). Em tempo a Conselheira Fernanda esclareceu que o trabalho desenvolvido pela Política de Assistência está na perspectiva da redução do número de unidades de acolhimento, e as ações do departamento estão direcionadas na oferta de subsídios técnicos para o fortalecimento da política nos municípios, a fim buscar outras possibilidades de atendimento e fortalecimento da função protetiva da família nos casos de violação de direitos, e que o acolhimento institucional seja a última alternativa de proteção. Para tanto o documento aborda a revisão nos métodos de avaliação, encaminhamento e atendimento para casos que demandem Acolhimento Institucional, partindo de três pressupostos fundamentais norteiam o reordenamento, sendo eles: 1. Preservação do direito à convivência familiar e comunitária; 2. Atendimento territorializado, e 3. Atendimento em redes intersetoriais, pelas diferentes políticas públicas, segundo suas especificidades. **Parecer da Comissão:** A comissão tem ciência do contido na Deliberação 040/CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social - que aprovou a Nota Técnica Conjunta CEAS/SEJUF – para Acolhimento Institucional para a Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa que dispõe sobre as orientações, fluxos e o Termo de Compromisso e Responsabilidades das Instituições. Como encaminhamento sugere que o documento seja disponibilizado no link www.coede.pr.gov.br bem como enviado para todos com Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Instituições que ofertam atendimento as pessoas com deficiência. Por se tratar de uma Política de Assistência Social e caso haja interesse da plenária em detalhar o tema é possível convidar um técnico responsável pela política para explanação. **Parecer do COEDE: Aprovado.** Neste momento a Presidente Carla Regina fala sobre a ausência do Presidente do Conade, e que em sua substituição está presente nesta reunião o conselheiro Diego França, a conselheira explana sobre a sua participação na reunião do dia 6 de agosto com a Secretaria Nacional da Pessoa com Deficiência, fala que foi uma reunião com a turma Sul em que só participaram somente os Presidentes dos Conselhos Estaduais e que junto com a turma sul estavam os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, ela informa que fez a solicitação que enviasse o material da reunião escrita ou gravada e uma confirmação se existia a participação se existiam conselhos municipais do Estado do Paraná participando a secretaria não deu resposta até este momento, complementa falando que acredita que esta reunião seja uma primeira ação e iniciativa da Secretaria Nacional fazer este primeiro contato e que a secretaria Priscila Gaspar falou da importância dos conselhos, da importância dos conselhos estarem próximos aos gestores quer sejam Municipais ou Estaduais, fala que acompanhou a quantia de participantes na reunião e que em nenhum momento ficaram com mais de 40 participantes e por isso fala que deve ser um início de contato e não eram muitos Presidentes de Conselhos

Municipais que participaram que no máximo eram uns trinta conselhos, e a percepção que teve na apresentação a maioria era de conselhos do Rio Grande do Sul e Minas Gerais, foi basicamente quais são os trabalhos que estão sendo feitos de enfrentamento de defesa neste momento de pandemia do COVID19 e eu destaquei que vários conselhos colocaram em suas ações a necessidade de um acompanhamento quanto a questão de violência doméstica, tem subido muito a violência frente as pessoas com deficiência, e vários conselhos colocaram a dificuldade de enfrentar a questão da 32.20, finaliza dizendo que os Presidentes não tiveram a possibilidade de se pronunciar e que a reunião era mais para está acompanhando e participando, 32.30 os slides são materiais muito bons e foi solicitado que fosse disponibilizado para os demais, e a secretaria ficou de enviar, e sobre as deliberações feitas no mês de junho, foi enviado via e-mail do COEDE e já com confirmação de participação a OAB/PR solicitou uma reunião no dia 17/08/2020, na qual conversarei o Presidente da OAB/PR e os Presidentes das subseções para fazer uma explanação de qual o apoio que o COEDE gostaria na criação de novos conselhos, a OAB/PR se colocou a disposição e considera importante este contato direto. Neste momento a Presidente do solicita permissão para lê uma Homenagem póstuma ao Ex-Presidente do COEDE/PR, Sr. Mauro Nardini, esta homenagem está disponibilizada no site do coede, www.coede.pr.gov.br, o Vice-Presidente Felipe Braga também fala da importância do Mauro para a política da pessoa com deficiência, que ele foi um grande defensor da garantia do direito da pessoa com deficiência, todos os conselheiros presentes na reunião que o conheciam conselheira Fernanda Heberle, conselheiro Alexandre Oliveira, conselheira Claudia Camargo, o elogiam e falam emocionados da sua importância nesta causa, e, por fim, todos o saúdam com uma **Salva de Palmas**. A Presidente registra a participação do Conselheiro Nacional Diego França e abre a palavra para que ele se pronuncie, o conselheiro agradece o convite, e fala que é um grande prazer em participar da reunião e substituir o Presidente do CONADE Marco Castilho, e que está a disposição. A Presidente agradece a participação do conselheiro e fala que é uma honra tê-lo presente, segue a pauta que em função do conselheiro nacional será invertida para a comissão **3.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Relação dos municípios com a resposta do e-mail encaminhado no dia 22/06/2020 pelo Departamento de Política para Pessoa com Deficiência - DCPD aos Escritórios Regionais da SEJUF solicitando o levantamento dos Conselho Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Segue relação passada pela Larissa do DPCD daqueles que responderam até a presente data:**

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA – 13 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Apucarana	Sim	Marilândia do Sul	Não
Arapongas	Sim	Marumbi	Não
Bom Sucesso	Não	Mauá da Serra	Não
Califórnia	Não	Novo Itacolomi	Sim
Cambira	Não	Rio Bom	Não
Jandaia do Sul	Não	Sabáudia	Não
Kalorê	Não		
Com conselho - 03		Sem conselho - 10	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO – 25 Município			

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Altamira do Paraná	Não	Juranda	Não
Araruna	Sim	Luziana	Não
Barbosa Ferraz	Não	Mamborê	Não
Boa Esperança	Não	Mato Rico	Não
Campina da Lagoa	Não	Moreira Sales	Não
Campo Mourão	Sim	Nova Cantu	Não
Corumbataí do Sul	Não	Peabiru	Não
Engenheiro Beltrão	Não	Quarto Centenário	Não
Farol	Não	Quinta do Sol	Não
Fênix	Não	Rancho Alegre do Oeste	Não
Goioerê	Sim	Roncador	Não
Iretama	Não	Ubiratã	Não
Janiópolis	Não		
Com conselho - 03		Sem conselho - 22	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL – 19 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Anhay	Não	Ibema	Não
Boa Vista da Aparecida	Não	Iguatu	Não
Braganey	Não	Lindoeste	Sim
Cafelândia	Sim	Matelândia	Não
Campo Bonito	Não	Nova Aurora	Não
Capitão Leônidas Marques	Não	Santa Lucia	Não
Cascavel	Sim	Santa Tereza do Oeste	Não
Catanduvas	Não	Três Barras do Paraná	Não
Céu Azul	Não	Vera Cruz do Oeste	Não
Corbélia	Não		
Com conselho - 03		Sem conselho - 16	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE – 12 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Cianorte	Sim	Rondon	Não
Cidade Gaúcha	Não	São Manoel do Paraná	Não
Guaporema	Não	São Tomé	Não
Indianópolis	Não	Tapejara	Não
Japurá	-	Terra Boa	Não
Jussara	Sim	Tuneiras do Oeste	-
Com conselho - 02		Sem conselho – 8	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – 22 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Abatiá	Sim	Rancho Alegre	Não
Andirá	Não	Ribeirão do Pinhal	Sim

Bandeirantes	Não	Santa Amélia	Não
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – 22 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Congonhinhas	Não	Santa Cecília do Pavão	Não
Cornélio Procópio	Sim	Santa Mariana	Não
Itambaracá	Não	Santo Antonio do Paraíso	Sim
Jataizinho	Não	São Jerônimo da Serra	Não
Leópolis	Não	São Sebastião da Amoreira	Sim
Nova América da Colina	Sim	Sapopema	Sim
Nova Fátima	Não	Sertaneja	Sim
Nova Santa Bárbara	Não	Uraí	Não
Com conselho - 08		Sem conselho - 14	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA – 29 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Adrianópolis	Não	Fazenda Rio Grande	Sim
Agudos do Sul	Não	Itaperuçu	-
Almirante Tamandaré	Sim	Lapa	Não
Araucária	Sim	Mandirituba	-
Balsa Nova	Não	Piên	Não
Bocaiuva do Sul	Não	Pinhais	Não
Campina Grande do Sul	Sim	Piraquara	Sim
Campo do Tenente	Não	Quatro Barras	-
Campo Largo	Sim	Quitandinha	Não
Campo Magro	Não	Rio Branco do Sul	-
Cerro Azul	Não	Rio Negro	Sim
Colombo	Sim	São José dos Pinhais	Não
Contenda	Sim	Tijucas do Sul	Sim
Curitiba	Sim	Tunas do Paraná	Não
Doutor Ulisses	Não		
Com conselho - 11		Sem conselho – 14	
Não respondeu - 4			
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – 27 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Ampére	Sim	Nova Prata do Iguaçu	Não
Barracão	Sim	Pérola do Oeste	Sim
Bela Vista da Caroba	Não	Pinhal do São Bento	Não
Boa Esperança do Iguaçu	Não	Planalto	Não
Bom Jesus do Sul	Sim	Pranchita	Sim
Capanema	Sim	Realeza	Não
Cruzeiro do Iguaçu	Não	Renascença	Sim
Dois Vizinhos	Não	Salgado Filho	Sim
Enéas Marques	Não	Salto do Lontra	Não

Flor da Serra da Sul	Não	Santa Izabel do Oeste	Sim
Francisco Beltrão	Sim	Santo Antonio do Sudoeste	Sim
Manfrinópolis	Sim	São Jorge do Oeste	Não
Marmeleiro	Sim	Verê	Não

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO – 27 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Nova Esperança do Sudoeste	Não		

Com conselho - 13

Sem conselho - 14

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU – 13 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Diamante D'Oeste	Não	Ramilândia	Não
Entre Rios do Oeste	Não	Santa Helena	Não
Foz do Iguaçu	Sim	Santa Terezinha do Itaipu	Sim
Itaipulândia	Não	São Miguel do Iguaçu	Não
Medianeira	Não	São José das Palmeiras	Não
Missal	Não	Serranópolis do Iguaçu	Não
Pato Bragado	Não		

Com conselho - 02

Sem conselho - 11

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA – 14 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Boa Ventura de São Roque	Sim	Laranjal	Não
Campina do Simão	Sim	Palmital	Não
Candói	Sim	Pinhão	Sim
Cantagalo	Sim	Pitanga	Sim
Foz do Jordão	Sim	Prudentópolis	Sim
Goioxim	Não	Reserva do Iguaçu	Sim
Guarapuava	Sim	Turvo	Sim

Com conselho - 11

Sem conselho - 03

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI – 09 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Fernandes Pinheiro	Não	Mallet	Não
Guamiranga	Não	Rebouças	Não
Imbituva	Sim	Rio Azul	Não
Inácio Martins	Não	Teixeira Soares	Não
Irati	Sim		

Com conselho - 02

Sem conselho - 07

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ – 19 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Arapuã	Não	Lindianópolis	Não

Ariranha do Ivaí	Não	Lunardelli	Não
Borrazópolis	Não	Manoel Ribas	Não
Cândido de Abreu	Não	Nova Tebas	Não
Cruzmaltina	Não	Rio Branco do Ivaí	Não
Faxinal	Não	Rosário do Ivaí	Sim
Godoy Moreira	Não	Santa Maria do Oeste	Não
Grandes Rios	Não	São João do Ivaí	Sim
ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ – 19 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Ivaiporã	Não	São Pedro do Ivaí	Não
Jardim Alegre	Não		
Com conselho - 02		Sem conselho - 17	

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO – 23 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Barra do Jacaré	Sim	Jundiá do Sul	Não
Cambará	Não	Pinhalão	Não
Carlópolis	Não	Quatiguá	Não
Conselheiro Mairinck	Não	Ribeirão Claro	Sim
Curiúva	Não	Salto do Itararé	Não
Figueira	Sim	Santana do Itararé	Não
Guapirama	Não	Santo Antonio da Platina	Não
Ibaiti	Sim	São José da Boa Vista	Não
Jaboti	Não	Siqueira Campos	Não
Jacarezinho	Sim	Tomazina	Não
Japira	Não	Wenceslau Braz	Sim
Joaquim Távora	Sim		
Com conselho - 07		Sem conselho - 16	

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL – 10 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Diamante do Sul	Não	Nova Laranjeiras	Não
Espigão Alto do Iguaçu	Sim	Porto Barreiro	Não
Guaraniaçu	Não	Quedas do Iguaçu	Sim
Laranjeiras do Sul	Sim	Rio Bonito do Iguaçu	Não
Marquinho	Não	Virmond	Não
Com conselho - 03		Sem conselho - 07	

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA – 20 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Alvorada do Sul	Não	Londrina	Sim
Assaí	Não	Lupionópolis	Não

Bela Vista do Paraíso	Não	Miraselva	Não
Cafeara	Não	Pitangueiras	Não
Cambé	Sim	Porecatu	Sim
Centenário do Sul	Não	Prado Ferreira	Não
Florestópolis	Não	Primeiro de Maio	Não
Guaraci	Não	Rolândia	Sim
Ibiporã	Sim	Sertanópolis	Sim
Jaguapitã	Não	Tamarana	Não
Com conselho		Sem conselho - 14	

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ – 29 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Ângulo	Não	Marialva	Sim
Astorga	Sim	Maringá	Sim
Atalaia	Não	Munhos de Melo	Não
Colorado	Não	Nossa Senhora das Graças	Não
Doutor Camargo	Sim	Nova Esperança	Não
Floraí	Não	Ourizona	Não
Floresta	Sim	Paiçandu	Sim
Flórida	Não	Presidente Castelo Branco	Não
Iguaraçu	Não	Santa Fé	Sim
Itaguajé	Não	Santa Inês	Não
Itambé	Não	Santo Inácio	Não
Ivatuba	Sim	São Jorge do Ivaí	Não
Lobato	Sim	Sarandi	Sim
Mandaguaçu	Não	Uniflor	Não
Mandaguari	Não		

Com conselho - 10

Sem conselho - 19

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ – 07 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Antonina	Sim	Morretes	Sim
Guaraqueçaba	Não	Paranaguá	Sim
Guaratuba	Sim	Pontal do Paraná	Sim
Matinhos	Não		

Com conselho - 05

Sem conselho - 02

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁI – 29 Municípios

MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Alto Paraná	Não	Paranapoema	Não
Amaporã	Não	Paranavaí	Sim
Cruzeiro do Sul	Não	Planaltina do Paraná	Não
Diamante do Norte	Não	Porto Rico	Não

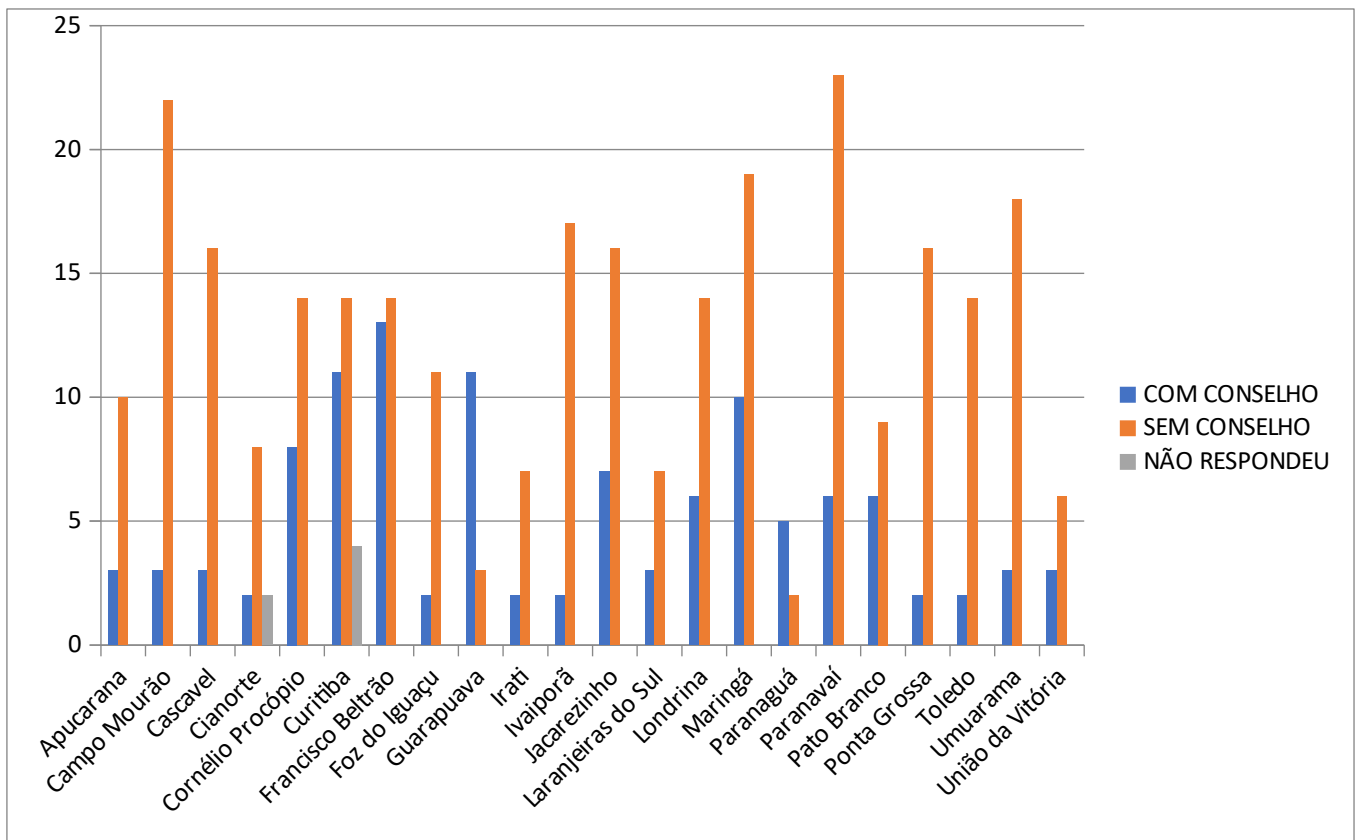
Guairaça	Não	Querência do Norte	Não
Inajá	Não	Santa Cruz do Monte Castelo	Não
Itaúna do Sul	Não	Santa Isabel do Ivaí	Sim
Jardim Olinda	Não	Santa Mônica	Sim
Loanda	Sim	Santo Antonio do Caiuá	Não
Marilena	Sim	São Carlos do Ivaí	Não
Mirador	Não	São João do Caiuá	Não
Nova Aliança do Ivaí	Não	São Pedro do Paraná	Sim
Nova Londrina	Não	Tamboara	Não
Paraíso do Norte	Não	Terra Rica	Não
Paranacity	Não		
Com conselho - 06		Sem conselho - 23	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO – 15 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Bom Sucesso do Sul	Sim	Mariópolis	Não
Chopinzinho	Sim	Palmas	Sim
Clevelândia	Não	Pato Branco	Sim
Coronel Domingos Soares	Não	São João	Não
Coronel Vivida	Não	Saudade do Iguaçu	Não
Honório Serpa	Não	Sulina	Sim
Itapejara do Oeste	Não	Vitorino	Sim
Mangueirinha	Não		
Com conselho - 06		Sem conselho - 09	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA – 18 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Arapoti	Não	Pirai do Sul	Não
Carambeí	Sim	Ponta Grossa	Sim
Castro	Não	Porto Amazonas	Não
Imbaú	Não	Reserva	Não
Ipiranga	Não	São João do Triunfo	Não
Ivaí	Não	Sengés	Não
Jaguariaíva	Não	Telêmaco Borba	Não
Ortigueira	Não	Tibagi	Não
Palmeira	Não	Ventania	Não
Com conselho - 02		Sem conselho - 16	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO – 16 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Assis Chateaubriand	Não	Nova Santa Rosa	Não
Formosa do Oeste	Não	Ouro Verde do Oeste	Não
Guaíra	Sim	Palotina	Não

Iracema do Oeste	Não	Quatro Pontes	Não
Jesuítas	Não	São Pedro do Iguaçu	Não
Marechal Cândido Rondon	Não	Terra Roxa	Não
Maripá	Não	Toledo	Sim
Mercedes	Não	Tupãssi	Não
Com conselho - 02		Sem conselho - 14	

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA – 21 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Alto Paraíso	Não	Ivaté	Não
Alto Piquiri	Não	Maria Helena	Não
Altônia	Não	Mariluz	Não
Brasilândia do Sul	Não	Nova Olímpia	Não
Cafezal do Sul	Não	Perobal	Não
Cruzeiro do Oeste	Sim	Pérola	Sim
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA – 21 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Douradina	Não	São Jorge do Patrocínio	Não
Esperança Nova	Não	Tapira	Não
Francisco Alves	Não	Umuarama	Sim
Icaraíma	Não	Xambrê	Não
Iporã	Não		
Com conselho - 03		Sem conselho – 18	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – 09 Municípios			
MUNICÍPIO	CONSELHO	MUNICÍPIO	CONSELHO
Antonio Olinto	Não	Paulo Frontin	Sim
Bituruna	Não	Porto Vitória	Não
Cruz Machado	Não	São Mateus do Sul	Sim
General Carneiro	Não	União da Vitória	Sim
Paulo Freitas	Não		
Com conselho - 03		Sem conselho - 06	

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE
COM CONSELHO	113
SEM CONSELHO	280
NÃO RESPONDEU	06
TOTAL	399

GRÁFICO POR ESCRITÓRIO REGIONAL DA SEJUF



Parecer da Comissão: Estudo do modelo da Minuta de Lei de criação de Conselhos Municipais para a próxima reunião de setembro/2020. Criação de grupo de WhatsApp com os presidentes dos 113 Conselhos Municipais constituídos e os Escritórios Regionais da SEJUF de abrangência desses municípios, para posterior reunião virtual. **Parecer do COEDE: Aprovado.** Neste momento a intérprete de Libras Joana Bonato se pronuncia informando que a conselheira Celma Gomes representante da Feneis do segmento da deficiência auditiva deixa a sala de reunião devido a falta de conexão, neste momento a Conselheira Claudia Camargo representante da SEED, se pronuncia informando sobre a necessidade da contratação de interpretes de libras para as reuniões do COEDE, A Conselheira Quelen Coden coordenadora do DPDC, se pronuncia informando que inicialmente, cumpre esclarecer que esta Secretaria não dispõe em seu quadro funcional, profissional de tradução e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no entanto trata-se de serviço essencial para as atividades da administração pública, mais especificamente nas reuniões do COEDE/PR, garantindo a efetiva participação do surdo e pessoa com deficiência auditiva nas decisões através do referido colegiado, produção de material acessível bem como nas capacitações e demais eventos desta Secretaria, informa que o Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência (DPCD) iniciou processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intérprete de Libras, por meio do Protocolo 15760767-7, em 10/05/2019 e foi aprovado pela Diretoria Geral/SEJUF em 12/11/2019 para contratação do serviço. Em 21/11/2019 o protocolo foi devolvido para o DPCD não havendo mais prazo para publicação do procedimento no exercício de 2019. Em 08/01/2020 o DPCD encaminhou a continuidade do processo e obteve autorização para abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço. O Pregão N° 10/2020 foi publicado em diário oficial em 12/03/2020, com limite para acolhimento das propostas dia 24/03/2020 as 9:45. Finalizada a disputa o certame foi declarado

FRACASSADO, visto que a empresa que arrematou o pregão não entregou os documentos exigidos em edital, com resultado publicado em Diário Oficial nº 10658 do dia 01/04/2020. Cabe informar que para todas as reuniões do COEDE no ano de 2019 a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) por meio do Centro de Apoio aos Profissionais da Educação de Surdos – CAS disponibilizou seus intérpretes. No ano de 2020, devido aos ajustes necessários em face ao protocolo de distanciamento social necessário para prevenção de COVID, as reuniões passaram a ser online com presença de intérprete voluntário e da SEED. Ressalta-se que no momento a SEED/CAS conta com somente dois intérpretes atuando nas gravações das Aulas Paraná. O Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência está trabalhando com novo processo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intérprete de Libras, em caráter de emergência, finalizada a discussão, segue a pauta.

2. Comissão de Garantias de Direitos. 2.1 Carta Aberta sobre a Necessidade de Inclusão e reconhecimento dos direitos das pessoas com Visão monocular do Estado do Paraná. Histórico: Recebido no dia 07/07/20 por meio de e-mail, sendo o remetente “Monoculares do Paraná” a Carta Aberta, juntamente com 273 assinaturas digitais referentes a petição. A carta supracitada apresenta as dificuldades ao reconhecimento da Visão Monocular com os mesmos direitos inerentes as Pessoas com Deficiência no Estado do Paraná. Sendo assim elenca requerimentos a serem atendidos em âmbito de COEDE: **Parecer da Comissão:** Procedida a análise da CARTA ABERTA SOBRE A NECESSIDADE DE INCLUSÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, esta Comissão de Garantia de Direitos deliberou pelas seguintes medidas: Reconhece-se a vigência e o teor da Lei Estadual n. 16.945, de 18 de novembro de 2011, pela qual, em seu artigo 1º, determina: “Fica classificada como deficiência visual a visão monocular, no âmbito do Estado do Paraná, para todos os fins legais” (grifou-se). Reconhece-se a compatibilidade das medidas solicitadas com as funções deste Conselho, conforme art. 225 da Lei Estadual n. 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná). São os requerimentos, pontualmente: Notificação das Secretarias Municipais responsáveis pelo atendimento à pessoa com deficiência sobre a situação legal da visão monocular, incluindo adequação de legislação local; 2. Reestabelecimento do direito à isenção do ICMS na compra de veículo 0 km; 3 Isenção da tarifa de transporte público às pessoas com visão monocular de baixa renda; 4. A preferência na aquisição de imóvel em programas municipais de habitação, ao exemplo da COHAB em Curitiba; 5. Direito de reserva de vagas em estacionamento; 6. Atendimento psicossocial; 7. Orientação jurídica; 8. Apoio à empregabilidade; 9. Oportunidade de participação em fóruns, conselhos, entidades etc. para reivindicação e luta por direitos da população com visão monocular. Considerando as solicitações, delibera a Comissão: 1.Redação de um texto informativo aos Municípios, contemplando todos os temas de sua competência e recomendando a tomada de providências em face à Lei Estadual. 2. Para a isenção do ICMS, sugere-se oficiar à SEFA/PR para esclarecimentos e providências, já argumentando a relevância desta isenção à população monocular. 3. Sobre a isenção de tarifa no transporte público, bem como preferência nos programas municipais de habitação, considerando ser matéria de competência municipal, incluir a questão no texto informativo e de recomendações aos Municípios. 4. Para as reservas de vagas, me parece que está contemplada a hipótese já vigente à pessoa com deficiência, por força do art. 47 do EPD. Em suma, seriam três ofícios atendendo a todos os pedidos: 1. Encaminhamento via Escritório Regional e Conselhos Municipais, Ofício informativo / Nota Orientativa e recomendativo aos Municípios com ênfase na legislação do monocular; importância da adequação dos serviços públicos a esta regulamentação; isenção de tarifa no

transporte público; preferência nos programas municipais de habitação; reserva de vagas em estacionamento; atendimento psicossocial; assistência jurídica. 2. Ofício à SEFA/PR: isenção ICMS; Informar o recebimento da Carta, que comunica a revogação da isenção e solicitar descrição do estado legal atual, as revogações realizadas e as perspectivas de inclusão ou exclusão. 3. Ofício ao CETER: Empregabilidade. Informar ao CETER/PR do recebimento do pleito da empregabilidade dos monoculares. Destacar os direitos desta população e a necessidade de inserção do ponto nas pautas de debate sobre políticas do trabalho. Solicitar a atuação conjunta dos Conselhos (COEDE e CETER) para pautar a temática. 4. Responder a Carta ao remetente, informando as providências tomadas, e destacando que o acesso a Fóruns, Conselhos e demais espaços de discussão de direitos é aberto ao público, bastando que demandem sua inserção (ainda que como ouvintes) para construção da representatividade monocular.

Parecer do COEDE: Aprovado os encaminhamentos da comissão, constando na carta de reposta ao remetente a situação da portaria 1955 de 04/08/2020 do MDH. 2.2 Ofício 2455-ASS.SMS - Secretaria Municipal de Curitiba-Doenças Raras;

Histórico: Em sessão plenária ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, o presente conselho apreciou denúncia, referente a demora no atendimento a doenças raras, o relato alega que há fila de espera a mais de um ano para o atendimento. Encaminhado ofício nº149/2019 a Diretoria do Hospital Pequeno Príncipe, solicitando esclarecimentos, obteve como resposta por meio de ofício 409/2019 que a gestão da fila é de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Em sessão plenária realizada por este conselho no dia 18/05/20 estabeleceu o encaminhamento de ofício solicitando esclarecimento a Secretaria Municipal de Curitiba, que obteve resposta por meio de ofício nº2455/2020-ASS-SMS (Anexo) Informa que; O hospital Infantil Pequeno Príncipe possui contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, com uma programação mensal de 28 consultas iniciais para especialidade de Genética/ Ambulatório e Doenças Raras. Esta Oferta está disponibilizada no sistema E-saúde para agendamentos no Estado do Paraná, com uma proporcionalidade de 70% para Curitiba e 30% para os demais municípios do Estado conforme pactuação estabelecida com a SESA. Os agendamentos ocorrem automaticamente pelo sistema respeitando-se a ordem de inserção em fila. Casos urgentes podem ser priorizados mediante justificativa clínica apresentada por médico regulador. Importante relatar que em função das questões epidemiológicas que acometem o País neste momento as cirurgias eletivas estão suspensas, assim como as agendas para consultas eletivas reduzidas a fim de evitar circulação de pessoas e aglomerações.

Parecer da Comissão: Criação de grupo de trabalho para trabalhar questões referente a Doenças Raras, e embasar informações ao pleno, contendo 3 representantes Governamental e 3 da sociedade civil. COEDE Solicitar à Secretaria de Estadual Saúde - SESA, informações quantitativas da fila da espera das Doenças Raras, e a capacidade de atendimento a essa especialidade em âmbito Estadual, a fim de embasar as discussões do Grupo de Trabalho.

Parecer do COEDE: Aprovado os encaminhamentos da comissão, com aprovação do grupo de trabalho com os conselheiros: Aline;

Felipe; Christianne – GOV. e Gilson; Clecy e Patricia – Soc. Civil, com reunião aprovada para o dia

26/08/2020. 2.3: Resposta CAOIPCD as indagações feitas pelo ofício 024/2020 do COEDE Símbolo de Acessibilidade em ônibus de Linha Passeio Histórico:

Em sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 11/03/2019, foi apreciado pelo presente Conselho o Ofício 009/2019 – Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com Deficiência – APDAPD, que encaminhou a solicitação para que haja uma determinação que o símbolo Internacional de Acessibilidade SIA seja retirado dos ônibus de linha e de passeio, uma vez que eles não são totalmente acessíveis, pois não comportam alguns tipos de cadeiras de

rodas e alguns não permitem o cão guia. Obteve como parecer do Conselho: encaminhar ofício ao Conselho Municipal, bem como à URBS, questionando sobre a acessibilidade e verificar sobre as fiscalizações. Teve resposta do Conselho Municipal, que constatou o problema, afirmando o fato apresentado na denúncia. Resposta da URBS, em 25/07/2019, ofício DOP/138/2019: esclareceu referente à frota de ônibus coletivo, e que todos operantes em Curitiba atendem às normatizações do INMETRO e ABNT. Ainda informou que os símbolos só constam nos ônibus que possuem plataforma elevatória, pois os veículos foram aprovados pela INMETRO. No mesmo ofício, sugere ainda que seja questionada a ANTT para demais esclarecimentos. Obtivemos como respostas que a ANTT é responsável pela fiscalização do transporte internacional e interestadual de passageiros. Em reunião plenária do dia 09/09/2019, com as respostas apresentadas, estabelece o encaminhamento: Solicitar à Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com Deficiência, maiores informações quanto à referida denúncia. Também deliberado na referente reunião para encaminhar ofício ao INMETRO solicitando as medidas de fiscalizações adotadas. Resposta INMETRO nº 669/2019/: Referência a Lei nº 7.405, de novembro de 1985, que torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso SIA” em todos os locais que permitam sua utilização por pessoas com Deficiência. Alega que “independentemente da quantidade de itens de acessibilidade instalados nos veículos, e considerando o público-alvo, o Símbolo Internacional de Acesso – SIA deve ser aplicado nos veículos”. Afirma que a aplicação do selo é de total responsabilidade das empresas e que é atribuição da INMETRO as ações de fiscalizações. Tendo a resposta, na sessão plenária realizada no dia 08/06/2020, foi deliberado solicitar apoio do CAOP para esclarecimentos frente a resposta do Ofício INMETRO, Obtivemos como resposta o Ofício MP-CAOPPCD: Após análise do documento apresentado, aponta-se que há veículo que exibe referido símbolo, mas não oferta acessibilidade nos termos da Lei, porque há irregularidade e deve ser apurada. (ver ofício de resposta na íntegra). **Parecer da Comissão:** Enviar ao MP síntese dos Ofícios recebidos durante o desdobramento da situação, informar o entendimento legal construído por essa comissão, onde dada a gravidade de violação de direitos da pessoa com deficiência e posto que o atendimento de um item de acessibilidade não deve ser entendido como acessibilidade em sua totalidade. Realizar juntada de todos os documentos referentes a presente pauta. Juntar todos os documentos referentes a presente pauta. **Parecer do COEDE: aprovado.**

2.4. Ofício OAB-PR/Subseção - Foz de Iguaçu - Acesso à Educação das Pessoas com Deficiência

(Pandemia – COVID19); Histórico: Ofício OAB-PR/Subseção-Foz de Iguaçu, (anexo 2) questionando a modalidade de plataforma remota do ensino e acessibilidade ao acesso às pessoas com deficiência, diante da Pandemia COVID-19. Diante da demanda apresentada foi encaminhado ofício N° 046/2020 sob o protocolo nº 16.735.980-9 na data de 14 de julho de 2020, solicitando informações à Secretaria de Estado da Educação – SEED. **Parecer da Comissão:** Comissão sugere retirada de pauta, aguardar para a próxima plenária a resposta solicitada. **Parecer do COEDE: Aprovado.**

2.5. Ofício 58/2020 CMDPD de Maringá – Interprete de Libras Aula Paraná.

Histórico: Em ofício N° 58/2020 de 24 de Junho de 2020 (anexo 3) O Conselho Municipal de Maringá – CMDPD, informa que solicitou informações a SEED, referente aos procedimentos adotados quanto a Educação remota devido a pandemia COVID-19) aos alunos com Deficiência da rede estadual de ensino e quanto interpretes de Libras nas vídeoaulas. Solicitou posicionamento do COEDE quanto o assunto. Em resposta ao Ofício 55/2020-CMDPD, o Departamento de Educação Especial-por meio de Ofício nº 1.904/2020 de 10 de Julho de 2020 (Anexo 4), informou dos procedimentos adotados quanto as meios remotos estão sendo contemplados com a presença de

tradutores e intérpretes de Libras, e que os estudantes da Educação Especial e seus familiares estão sendo orientados no uso das ferramentas digitais bem como a disponibilização de materiais impressos a estudantes que não tem acesso às plataformas remotas, garantindo assim a acessibilidade para que não haja prejuízos pedagógicos. **Parecer da Comissão:** Responder ao Município, informando que o COEDE está acompanhando as providências da SEED, reconhecendo o trabalho realizado e permanece na observância das medidas tomadas. **Parecer do COEDE: Aprovado. Informe Gerias** – A Presidente agradece a participação de todos. Encerra-se a reunião e a conexão. Esta ata foi redigida pela secretária executiva Jane Vasques, será encaminhada aos conselheiros(as) e depois de aprovada em reunião ordinária, será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE.